



Estado de Rondônia
Poder Legislativo
Câmara Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste
Gabinete da presidência

Resolução nº 005/2023

“Institui e Regulamenta o pagamento de auxílio Transporte aos servidores da Câmara Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste/RO e dá outras providências”.

O Presidente da Câmara Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste-RO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei faz saber que a Câmara Municipal de *Nova Brasilândia D'Oeste-RO* aprovou e ele Promulga a seguinte:

RESOLUÇÃO:

Art. 1º- Fica instituído, na Câmara Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste-RO, o auxílio-transporte, a ser pago para utilização efetiva em despesas de deslocamento entre a residência-trabalho e trabalho-residência.

Parágrafo único. Entende-se como deslocamento a soma dos segmentos componentes da viagem do servidor, por um ou mais meios de transporte, entre sua residência e o local de trabalho.

Art. 2º- A Câmara Municipal fica exonerada da obrigatoriedade do auxílio-transporte quando proporcionar, por meios próprios ou contratados, o deslocamento residência-trabalho e trabalho-residência de seus servidores.

Art. 3º- O auxílio-transporte, concedido nas condições e limites definidos nesta Lei, no que se refere a contribuição da Câmara Municipal:

- a) não tem natureza salarial;
- b) não se incorpora à remuneração para quaisquer efeitos;
- c) não constitui base de incidência de contribuição previdenciária ou de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- d) não se configura como rendimento tributável do servidor;
- e) não é considerado para efeito da Gratificação Natalina.

Art. 4º- Fica estabelecido o valor mensal de R\$ **100,00 (cem reais)** o valor do auxílio concedido pela Câmara de Nova Brasilândia D'Oeste -RO.

Art. 5º- A despesa orçamentária, a nível de rubrica própria da Câmara Municipal de Nova Brasilândia.

Art. 6º- O pagamento do Auxílio será realizado em pecúnia por ocasião do pagamento do salário mensal do servidor.



Estado de Rondônia
Poder Legislativo
Câmara Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste
Gabinete da presidência

Parágrafo Único. Eventual despesa superior ao auxílio concedido não será custeada ou reembolsada pela Câmara Municipal de nova Brasilândia.

Art. 7º-Estão excluídos da concessão do benefício do auxílio-transporte os servidores que estiverem incluídos nos seguintes casos:

- I – Em gozo de licenças;
- II – Férias;
- III – Afastamentos.

Art. 8º- É vedada a acumulação do benefício com outras vantagens relativas ao transporte do servidor.

Art. 9º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Brasilândia D'Oeste, 27 de março de 2023.

Jackson de Souza Leite
Presidente